



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2017 tipificada como MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DA SEDE DO CREA-RS, conforme especificações contidas no termo de referência, processo protocolizado sob nº 2017.000000122-4.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ----- 17/08/2017 – 8h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ----- 01/09/2017 – 10h

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389092

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO

O CREA-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DA SEDE DO CREA-RS**, conforme especificações contidas no termo de referência, ANEXO I, deste edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descrita no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2/2010 e que:

2.1.1. Estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

2.1.2. Que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital;

2.1.3. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.1.4. Que elaboraram a proposta de forma independente nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009;

2.1.5. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação;

2.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28º do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante não sendo o CREA-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.

2.2.1. O CREA-RS não se responsabilizará por eventual desconexão no sistema eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação na presente licitação:

2.3.1. De funcionários do CREA-RS;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 2.3.2.** De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS (ANEXO III);
- 2.3.3.** De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-RS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III, Lei nº 8.666/1993);
- 2.3.4.** De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, Lei nº 8.666/1993);
- 2.3.5.** De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º, Lei nº 10.520/2002);
- 2.3.6.** De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.7.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.3.8.** De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou sob concurso de credores;
- 2.3.9.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.** Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão eletrônico.
- 2.5.** Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital deste pregão aquele que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública apresentando seus motivos para o pedido de impugnação.
- 3.1.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br desde que em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;
- 3.1.3.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem **3.1**, receberá tratamento de mera informação.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, internet, no endereço eletrônico indicado no item **3.1.2**.
- 3.2.1.** A pregoeira e a equipe de apoio receberão, examinarão e decidirão as impugnações e consultas ao edital, apoiados pelo setor responsável pela sua elaboração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para *download* pelos interessados no sistema eletrônico e na página do CREA-RS, por meio do endereço eletrônico www.crea-rs.org.br, na seção licitações, junto ao aviso deste edital;
- 3.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5.** Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, sito à Rua São Luís nº 77, em Porto Alegre/RS.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico Comprasnet – Sicaf, por meio do *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.** O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste edital.
- 4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

4.4.1. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. PROPOSTA:

5.1. A partir da publicação deste edital no sistema eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do *website* www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão eletrônica informadas no preâmbulo deste edital quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão eletrônica.

5.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.

5.1.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2. Deverão constar da proposta do sistema o **VALOR TOTAL DO GRUPO** em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com duas casas decimais.

5.2.1. Não será admitida no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei 10.520/2002.

5.4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.6. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira.

5.8. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.9. A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.

5.10. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.

5.11. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da licitante.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

5.14. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

5.15. Deverão constar na proposta a ser anexada no sistema o **VALOR TOTAL DO GRUPO E OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS**, com **duas** casas decimais (conforme modelo do ANEXO VII).

6. SESSÃO ELETRÔNICA:

6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, e conforme as regras deste.

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a abertura da sessão, a pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.

7.2. A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

7.2.1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma licitante, de mais de uma proposta para um mesmo grupo/item.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital e somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5. A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

8. ETAPA DE LANCES:

8.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira e que participarão da fase de lances.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

8.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1. Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2011.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

8.5.1. Existindo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. No transcurso da sessão eletrônica, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

8.9.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

8.11. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

9. NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a pregoeira poderá negociar, pelo sistema eletrônico, via chat, com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada quanto à compatibilidade com o(s) valor(es) máximo(s) do(s) grupo(s)/item(ens) e com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do edital.

10.1.1. Os preços deverão ter como referência o(s) valor(es) máximo(s) admitido(s) para esta contratação, conforme item **22.8** deste edital.

10.2.1. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação;

10.4.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

10.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.4.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.

10.6. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.

10.7. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

10.9. Não serão aceitas propostas com valor unitário, total e/ou global superior ao máximo admitido pelo CREA-RS no subitem 22.8 ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado.

10.11. Se houverem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.12. Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.

10.13. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a pregoeira verificará a habilitação da licitante nos termos deste edital.



11. HABILITAÇÃO:

11.1. A pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos art. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 28/2010.

11.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf.

11.3. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, **no prazo de 4 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. Documento de identidade do representante legal da empresa

11.4.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.4.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.4.1.7. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CNPJ relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

11.4.2. Regularidade fiscal:

11.4.2.1. Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.4.2.2. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

11.4.2.3. Fazenda Estadual;

11.4.2.4. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

11.4.2.5. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4.2.6. A microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.3. Regularização trabalhista:

11.4.3.1. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, a partir de 04/01/2012, podendo ser obtida por meio do [website http://www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

11.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.4.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf *no nível da Qualificação Econômico-Financeira*, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.4.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

11.4.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.4.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.4.1.4. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), ou superior, do valor global do item por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993;

11.4.4.1.5. Para empresas constituídas em período inferior a 1 (um) ano, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio do balanço de abertura desde que devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial competente;

11.4.4.1.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.4.5. Qualificação Técnica:

11.4.5.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.

11.4.5.2. Visto em certidão para participação em licitação para empresa não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul – conforme Resolução nº 413/1997, art. 1º, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

11.4.5.2.1. O visto em certidão para participação em licitação para empresa não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul será exigido na ocasião da habilitação;

11.4.5.2.1.1. Para o pedido de Visto para participar de licitações no Estado do Rio Grande do Sul não é necessário que os profissionais possuam registro ou visto no CREA-RS. Todavia, se a empresa vier a vencer a licitação, antes do início das atividades é necessário que todos os profissionais envolvidos na obra/serviço providenciem o seu visto neste CREA e assim possam registrar a sua competente ART

11.4.6. Prova de a empresa possuir no seu quadro funcional, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica.

11.4.6.1. A prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior ou técnico, será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço;

11.4.6.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando que já tenha prestado serviço compatível com o licitado.

11.5. Documentação para todas as licitantes (cadastradas ou não no Sicaf):

11.5.1. Declaração de negativa de parentesco, conforme modelo do ANEXO III do edital;

11.5.2. As licitantes interessadas na realização da vistoria deverão apresentar a Declaração de Vistoria, anexo V, assinada pelo servidor do CREA-RS;

11.5.3. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar a Declaração de Conhecimento, anexo VI;

11.5.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, será solicitada declaração de que o modelo de gestão operacional adotado atende ao disposto no art. 4º, I e II, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 2/2008, conforme ANEXO II deste edital, sob pena de desclassificação, bem como:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 11.5.4.1.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.5.4.2.** O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- 11.5.4.3.** O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- 11.5.4.4.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 11.5.4.4.1.** Ata de fundação;
- 11.5.4.4.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 11.5.4.4.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- 11.5.4.4.4.** Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.5.4.4.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 11.5.4.4.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.6.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação;
- 11.7.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.9.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital;
- 11.10.** A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do Sicaf e do Portal da Transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;
- 11.11.** A PREGOEIRA PODERÁ SOLICITAR QUALQUER DOCUMENTO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SICAF;
- 11.12.** NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 12.1.** A proposta e os documentos exigidos para habilitação e a proposta assinada pelo representante legal, deverão ser anexados no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.
- 12.1.1.** Posteriormente, deverão ser remetidos a proposta e os documentos em originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CONTRATANTE desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.1.1.1.** A proposta e os documentos originais, ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para o Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, na cidade de Porto Alegre, CEP 90620-170, no prazo estabelecido no subitem **12.1.1**;
- 12.1.2.** Serão inabilitadas as licitantes que não observarem o prazo previsto no subitem 12.1;

13. RECURSO:

- 13.1.** Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à Rua São Luís, 77, 7ª andar, bairro Santana, em Porto Alegre/RS.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Da sessão pública do pregão será lavrada automaticamente pelo sistema ata circunstanciada, com o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

14.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação.

14.3.1. A homologação deste pregão compete ao Presidente do CREA-RS.

15. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

15.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

15.1.1. Receber o objeto deste edital no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

15.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

15.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.7. Recusar os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações;

15.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

15.3. Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3.1. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

16.1. A licitante, se obriga sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa do CREA/RS, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

16.2. Apresentar carta do fabricante dos equipamentos onde consta a certificação dos técnicos e empresa para fornecer e instalar os sistemas ofertados e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

16.3. É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CREA/RS durante a vigência deste contrato;

16.4. O licitante vencedor obriga-se a entregar o objeto deste edital por meio de nota de empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições de utilização.

16.4.1. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste edital, sem ônus adicional para o CREA-RS.

16.5. Responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento do objeto deste edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outros impeditivos que venham a impossibilitar o bom uso do objeto deste edital.

16.6. Entregar os itens de acordo com o que se encontra descrito no termo de referência deste edital;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 16.7.** Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, informações e esclarecimentos necessários em relação aos itens adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 16.8.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente edital, seus anexos, em sua proposta e no instrumento de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 16.11.** Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS;
- 16.12.** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.13.** Observar, na execução do objeto deste edital, todas as leis, regulamentos e normas técnicas relativas à respectiva execução;
- 16.14.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CREA-RS ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto deste edital;
- 16.16.** Disponibilizar profissional com atividades relacionadas ao objeto deste edital para a entrega ao CREA-RS dos itens adquiridos, com vínculo empregatício ou associativo;
- 16.17.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto do contrato e, em especial:
- 16.17.1.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do objeto deste edital, nos termos da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho;
- 16.17.2.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes à execução do objeto deste edital por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 16.17.3.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS;
- 16.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal;
- 16.19.** No preço dos itens já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.
- 16.20.** Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de pregão eletrônico 24/2017.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1.** A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária na conta mencionada na proposta de preço. O pagamento será efetuado desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).
- 17.2.** Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.
- 17.3.** Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 17.4.** Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012, ANEXO IV deste edital.

17.5. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio das dotações orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.09.022, 6.2.2.1.1.02.01.03.002, 6.2.2.1.1.02.01.03.006, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 e 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

18. PENALIDADES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul e poderá ser descredenciado no Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

18.2.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

18.2.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

18.2.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao CREA-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

18.4. A licitante vencedora que, chamada a retirar a nota de empenho/termo de contrato, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, podendo o CREA-RS, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

19. DA VISTORIA:

19.1. As licitantes poderão realizar visita a Sede do CREA-RS na cidade de em Porto Alegre/RS para conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços.

19.2. Interessadas deverão agendar horário de visita junto a Gerência de Patrimônio e Infraestrutura do CREA-RS por meio do endereço de correio eletrônico, e-mail, manutencao@crea-rs.org.br ou por meio do telefone (51) 3320-2136.

19.3. As visitas deverão ser realizadas por qualquer preposto, mediante prévio agendamento e realizadas até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame;

19.4. As licitantes interessadas na realização da vistoria deverão portar consigo a **Declaração de Vistoria, ANEXO V**, para que seja assinada pelo servidor do CREA-RS e, posteriormente, anexada à documentação de habilitação conforme este edital, sob pena de desclassificação.

19.5. As licitantes que optarem por não realizar a visita deverão preencher **Declaração de Conhecimento, ANEXO VI** deste edital, e enviar referida declaração juntamente com a documentação de habilitação, nos termos do deste edital, sob pena de desclassificação.

20. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

20.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

20.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 20.1.2.** Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 20.1.3.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 20.1.4.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- 20.1.5.** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 21.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 21.1.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 21.1.2. "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 21.1.3. "Prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.1.4. "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 21.1.5. "Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 22.2.** É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**, conforme descrito no termo de referência, ANEXO I do edital.
- 22.8.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DA SEDE DO CREA-RS, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUÍS Nº 77 – PORTO ALEGRE/RS, tem como base no(s) seguinte(s) valor(es) máximo(s):



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	CÂMERA IP TIPO I: CÂM/IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10. (conforme descritivo)	18	PÇ	856,93	15.424,74
	2	CÂMERA IP TIPO II. CÂM/IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66, IK10. (conforme descritivo)	3	PÇ	856,93	2.570,79
	3	CÂMERA IP TIPO III: CÂM/IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10. (conforme descritivo)	4	PÇ	1.040,19	4.160,75
	4	CÂMERA IP TIPO IV: CÂM/IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66. (conforme descritivo)	11	PÇ	1.381,33	15.194,63
	5	NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE. (conforme descritivo)	3	PÇ	4.343,70	13.031,10
	6	HD: DISCO RIGIDO. (conforme descritivo)	3	PÇ	2.806,81	8.420,43
	7	SWITCH 8Portas. (conforme descritivo)	1	PÇ	318,19	318,19
	8	RACK: (conforme descrito)	1	PÇ	1.041,25	1.041,25
	9	INFRAESTRUTURA TIPO VIII: CABEAMENTO. (conforme descritivo)	600	M	2,22	1.332,00
	10	INFRAESTRUTURA TIPO IX: CONECTORES. (conforme descritivo)	83	PÇ	3,88	322,04
	11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm PRETO (conforme descritivo)	250	M	3,22	805,00
	12	CAIXA DE PASSAGEM INTERNA (conforme descritivo)	60	PÇ	20,49	1.229,40
	13	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA (conforme descritivo)	14	PÇ	21,93	307,02
	14	ELETROCALHA METÁLICA VAZADA (conforme descritivo)	15	M	81,55	1.223,25
	15	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	10	DIAS	988,00	9.880,00
TOTAL GRUPO G1					988,00	75.260,60

22.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.10. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação SEI, nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

22.10.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

22.10.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

22.10.1.2. O Contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

22.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira;

22.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes arquivos: Distribuição das Câmeras; Projeto Subsolo 1; Projeto Subsolo 2, Projeto térreo; Projeto segundo pavimento; Projeto terceiro ao nono pavimento; e Projeto décimo pavimento.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS;

23.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;

23.1.4. ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

23.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

23.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

23.1.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

23.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, agosto de 2017.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem a finalidade de estabelecer as diretrizes e orientações para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de CFTV digital IP, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a modernização e complementação do sistema atual da sede do CREA-RS, localizada na Rua São Luís nº 77 – Porto Alegre/RS.

2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a. ITENS COTADOS:

b. CÂMERA IP TIPO I: CÂM/IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10.

c. CÂMERA IP TIPO II: CÂM/IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66.

d. CÂMERA IP TIPO III: CÂM/IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10.

e. CÂMERA IP TIPO IV: CÂM/IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66.

f. NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE.

g. HD: DISCO RÍGIDO: 6TB.

h. SWITCH 8 Portas.

i. INFRAESTRUTURA: CABEAMENTO.

j. RACK: PAREDE

k. INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

a. ITENS COTADOS.

a.1 As câmeras e os equipamentos de gravação devem ser do fabricante que possibilitem a utilização de todos os recursos de ambos os itens.

a.2. As câmeras serão posicionadas nos principais pontos de acesso, em áreas onde a segurança necessita de uma vigilância constante e em áreas comuns e operacionais, como os estacionamentos e salas de equipamentos específicos. (Plantas serão fornecidas quando da vistoria).

a.3. O projeto será composto por três NVR's formando um só sistema de monitoramento através de um VMS fornecido com os mesmos;

a.4. As estações de trabalho serão fornecidas pelo contratante.

a.5. Os equipamentos ofertados deverão atender no mínimo as seguintes características:

b. CÂMERA IP TIPO I: CÂMERA IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10.

b.1. Resolução mínima de 1.3MP (1280x960) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;

b.2. "Sensor de imagem CMOS 1/3", com varredura progressiva;

b.3. Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;

b.4. Suporte para MainStream e Substream;

b.5. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux, 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);

b.6. Lente embutida de 2.8mm com ângulo de visão entre 80° e 90º graus;

b.7. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;

b.8. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);

b.9. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento;

b.10. Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Detecção de violação de Vídeo (Tampering), Falha no armazenamento.

b.11. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;

b.12. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;

b.13. Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de I/O;

b.14. Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com umidade de 95%;

b.15. Possuir Certificação IP67;

b.16. Possuir alimentação compatível para 12vdc e PoE (802.3af);

b.17. Deverá possuir grau de proteção contra impacto padrão IK10;

c. CÂMERA IP TIPO II: CÂMERA IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66.



- c.1. Resolução mínima de 1.3MP (1280x960) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;
- c.2. "Sensor de imagem CMOS 1/3", com varredura progressiva;
- c.3. Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;
- c.4. Suporte para MainStream e Substream;
- c.5. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux, 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);
- c.6. Lente embutida de 4mm com ângulo de visão de no mínimo 70°;
- c.7. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- c.8. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- c.9. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- c.10. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour.
- c.11. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (NFS, SMB/CIFS);
- c.12. Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- c.13. Possuir botão físico de Reset localizado na parte de trás da câmera;
- c.14. Possuir Certificação IP66;
- c.15. Possuir alimentação compatível para 12vdc e PoE (802.3af);
- d. CÂMERA IP TIPO III: CÂMERA IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10.**
- d.1. Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;
- d.2. "Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;
- d.3. Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;
- d.4. Função de aperfeiçoar a qualidade de certas regiões da imagem, com objetivo para aprimoramento da área da imagem predefinida e redução da banda de rede e espaço em armazenamento;
- d.5. Suporte para MainStream e Substream;
- d.6. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux, 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);
- d.7. Lente embutida de 4mm com ângulo de visão entre 80° e 90º graus;
- d.8. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- d.9. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- d.10. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento, Detecção de violação de Vídeo (Tampering); Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área,
- d.11. Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento.
- d.12. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- d.13. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- d.14. Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de I/O;
- d.15. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- d.16. Possuir botão físico de Reset localizado na parte de trás da câmera;
- d.17. Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- d.18. Possuir Certificação IP66 para nível proteção contra;
- d.19. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);
- d.20. Deverá possuir grau de proteção contra impacto padrão IK10;
- e. CÂMERA IP TIPO IV: CÂMERA IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66.**
- e.1. Resolução mínima de 3.0MP (2048 x 1536) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;
- e.2. "Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/3" com varredura progressiva;
- e.3. Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;
- e.4. Função de aperfeiçoar a qualidade de certas regiões da imagem, com objetivo para aprimoramento da área da imagem predefinida e redução da banda de rede e espaço em armazenamento;
- e.5. Suporte para MainStream e Substream;
- e.6. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.07Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux W/IR;
- e.7. Lente embutida de 4mm com ângulo de visão de no mínimo 70°;



- e.8.** Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- e.9.** Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- e.10.** Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento e Detecção de violação de Vídeo (Tampering);
- e.11.** Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo (Tampering), Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento;
- e.12.** Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- e.13.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- e.14.** Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de I/O;
- e.15.** Fabricante deverá disponibilizar DDNS próprio, sem ônus para o contratante;
- e.16.** Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (NFS, SMB/CIFS);
- e.17.** Possuir botão físico de Reset localizado na parte de trás da câmera;
- e.18.** Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- e.19.** Possuir Certificação IP66 para nível proteção contra;
- e.20.** Possuir a parte traseira e o braço do suporte de parede em metal;
- e.21.** Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);
- f. NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE.**
- f.1.** Deverá ser instalado gravador digital de imagens em rede (NVR – Gravador de Vídeo em Rede) para aplicações em sistemas com até 16 canais IP.
- f.2.** O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;
- f.3.** O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP, sendo capaz de visualizar todas as 16 CâM/IP na resolução de 760MP;
- f.4.** Permitir visualização ao vivo de imagens de até 12MP;
- f.5.** Possuir 16 portas de rede com PoE (padrão IEEE 802.3af/at) com 280W total;
- f.6.** Possuir entrada e saída de áudio bidirecional via conector RCA;
- f.7.** Permitir reprodução de gravação de até 16 canais simultâneos;
- f.8.** Permitir reprodução de vídeos em até 12MP;
- f.9.** Possui largura de banda de entrada de rede (Network Incoming Bandwidth) de 160 Mbps;
- f.10.** Possui largura de banda de saída de rede (Network Outgoing Bandwidth) de 256 Mbps;
- f.11.** Possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 3840x2160;
- f.12.** Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- f.13.** Possuir funções de Análise de conteúdo de vídeo;
- f.14.** Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total de no mínimo 12TB de gravação (6TB por disco rígido);
- f.15.** Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- f.16.** Possuir 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme;
- f.17.** Possuir 2 conexões USB sendo uma compatível com o padrão USB3.0;
- f.18.** Suportar os protocolos de rede TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, , SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, UPnP e HTTPS;
- f.19.** Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas;
- f.20.** Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- f.21.** Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10°C a +55°C e humidade de 90%.
- g. HD: DISCO RÍGIDO.**
- g.1.** 6TB
- g.2.** Para vigilância com precisão para suportar as cargas de trabalho com grande volume de gravação e operação 24x7;
- g.3.** Interface SATA;
- g.4.** Cache 128 MB;
- g.5.** Tolerância de tensão, incl. Ruído (12V) ±10%;
- g.6.** Potência de ativação (12V, A) 1,8;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

g.7. Ambiente/Temperatura 5°C (min) 70°C (Máx)

g.8. Resistente à corrosão;

g.9. Ciclos de carga/descarga 300,000;

g.10. Garantia 3 anos;

g.11. Bytes por setor 4096;

g.12. Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E15;

g.13. Horas em atividade 8.760;

h. SWITCH 8 PORTAS.

h.1. Contendo Topologia Estrela;

h.2. 08 Portas;

h.3. Padronizado nas especificações; IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Full duplex & Flow control, IEEE802.3ab 1.000BASE-T, IEEE802.1p Priority Queueing (CoS), IEEE802.3az Energy Efficient Ethernet;

h.4. Capacidade de 2MB Buffer de memória;

h.5. Cabeamento suportado 10 BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-TX: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria do cabo 5,5e (máximo 100 m);

h.6. Temperatura/Ambiente: 0 °C a 40 °C;

h.7. Fonte de alimentação Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz 0,5 A / Saída: 9 VDC/0,85 A;

i. INFRAESTRUTURA: CABEAMENTO

i.1. O cabo UTP deverá seguir as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal, cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem FASTBOX, fornecido com os conectores terminais inclusos. Deverá ser cotado juntamente com a instalação por metro inclusa.

i.2. O cabeamento deverá ser distribuído dentro de eletrodutos flexíveis corrugados, de PVC, com 25 mm de diâmetro, de cor preta, com propriedades antichama, atendendo às normas ABNT para o material.

i.3. Deverá ser instalada uma Eletrocalha Metálica Perfilada 100mm x 50mm "U" Leve, com tampa, no trecho entre a calha existente e o eletroduto do cabeamento das câmeras da fachada da Av. Ipiranga, no 2º pavimento, conforme projeto.

i.4. Encontros de tubulações e derivações de cabeamento deverão ser executados através de caixas de passagem adequadas ao local de fixação, com medidas 4"x2" ou 4"x4", compatíveis com bitolas 25 mm e 32 mm.

i.5. Conexões de câmeras externas e cabos deverão ser executadas dentro de caixas de passagem de sobrepor, com vedação e proteção contra intempéries.

j. RACK:

j.1. 4 Bandejas fixas 1U - 19" x 400mm

j.2. 1 Rack Mini Parede 19" - 10u X 550 X 470

j.3. Característica do Rack:

j.4. Estrutura em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm).

j.5. Porta em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm) com fecho plástico tipo moeda e visor em – PS transparente 2mm.

j.6. Estrutura em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm) com aletas de ventilação;

j.7. Teto em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm) com saída de cabos.

j.8. Base em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm).

j.9. Fundo opcional em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm);

j.10. Pintura eletrostática epóxi pó Bege RAL7032 ou Preto RAL HB13904

j.11. 16 Porca gaiola padrão universal

j.12. 16 Parafuso M5 cabeça Philips

k. INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

k.1. Apresentar certificados de Treinamento da equipe Técnica emitida pelo fabricante do equipamento a ser instalado.

k.2. Instalações com garantia mínima de um ano.

1.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. É obrigatória a emissão e pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-RS por parte da contratada no início das atividades descritas neste termo de referência;

1.3.2. A empresa contratada deverá designar profissionais de formação relacionada às atividades contidas neste termo de referência para a execução e acompanhamento dos serviços prestados. O profissional responsável pela



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

execução dos serviços deve estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao seu conselho de fiscalização profissional;

1.3.3. Os serviços serão executados mediante fiscalização do CREA-RS a qual será responsável pela liberação e avaliação dos serviços;

1.3.4. As tarefas serão executadas na sede do CREA-RS e durante a jornada das 9 às 18 horas, em dias úteis;

1.3.5. Os serviços realizados em horários e dias diferenciados deverão ter a aprovação e acompanhamento da fiscalização do CREA-RS;

1.3.6. O NVR deverá possibilitar acesso remoto às suas configurações e para fins de visualização das imagens das câmeras via browsers comuns de mercado (Mozilla Firefoz, Google Chrome, Internet Explorer – Edge).

1.3.7. A CONTRATADA deverá realizar a configuração das câmeras utilizando máscara de rede e range de IPs fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-RS;

1.3.8. A CONTRATADA deverá realizar a configuração do aparelho NVR, utilizando máscara de rede e IP fornecido pela Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-RS;

1.3.9. A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de rede de todas as câmeras no equipamento NVR, deixando o sistema inteiro operante;

1.3.10. Os equipamentos devem ter garantia mínima de um ano ou superior conforme indicado pelo fabricante.

1.4. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.4.1. O prazo máximo para a realização dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis;

1.4.2. Mediante solicitação formal da contratada e devidamente justificada, o CREA-RS poderá conceder extensão no prazo para execução dos serviços, firmado por aditivo contratual.

1.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.5.1. A contratada deve apresentar para a execução do objeto deste contrato funcionários devidamente uniformizados, munidos de EPIs, ferramentas apropriadas e materiais de consumo para o desempenho das atividades contratadas;

1.5.2. O CREA-RS não aceitará a utilização de materiais inapropriados, de confiabilidade duvidosa, inadequados aos equipamentos ou de características diversas às que são exigidas para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.5.3. O trabalho técnico deverá ser realizado por **empresa registrada e em dia com suas obrigações fiscais com seu respectivo conselho de fiscalização profissional.**

1.5.4. Os locais dos serviços que integram o presente termo poderão ser visitados pelos interessados dentro do prazo legal;

1.5.5. A(s) visita(s) deverá(ão) ser solicitada(s) junto ao representante do CREA-RS no setor de patrimônio, através do telefone (51) 3320-2136 ou pelo endereço de correio eletrônico manutencao@crea-rs.org.br;

1.5.6. A conclusão dos serviços somente se dará após a realização de testes de funcionamento nos equipamentos e aceite final dos serviços pelo fiscal do CREA-RS.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

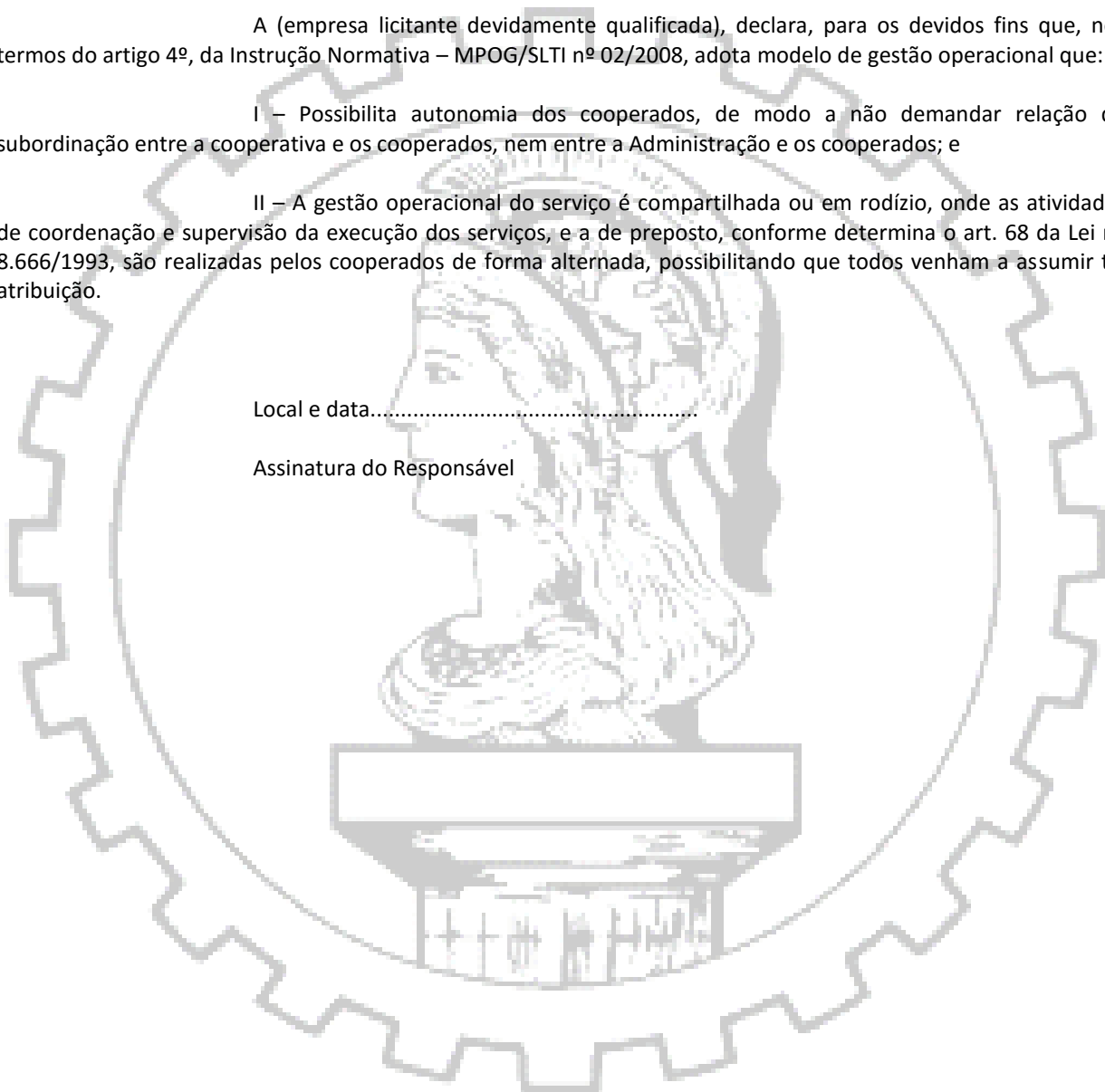
A (empresa licitante devidamente qualificada), declara, para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, adota modelo de gestão operacional que:

I – Possibilita autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II – A gestão operacional do serviço é compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, são realizadas pelos cooperados de forma alternada, possibilitando que todos venham a assumir tal atribuição.

Local e data.....

Assinatura do Responsável





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 4º, XI, da IN RFB nº 1.244/2012
(vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com Sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante (nome, RG e CPF do representante), vem, por meio desta, declarar que efetuou na data de ___/___/___, vistoria à Sede do CREA-RS, local onde serão prestados os serviços objeto deste edital.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Assinatura do Servidor do CREA-RS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(EMPRESA LICITANTE)

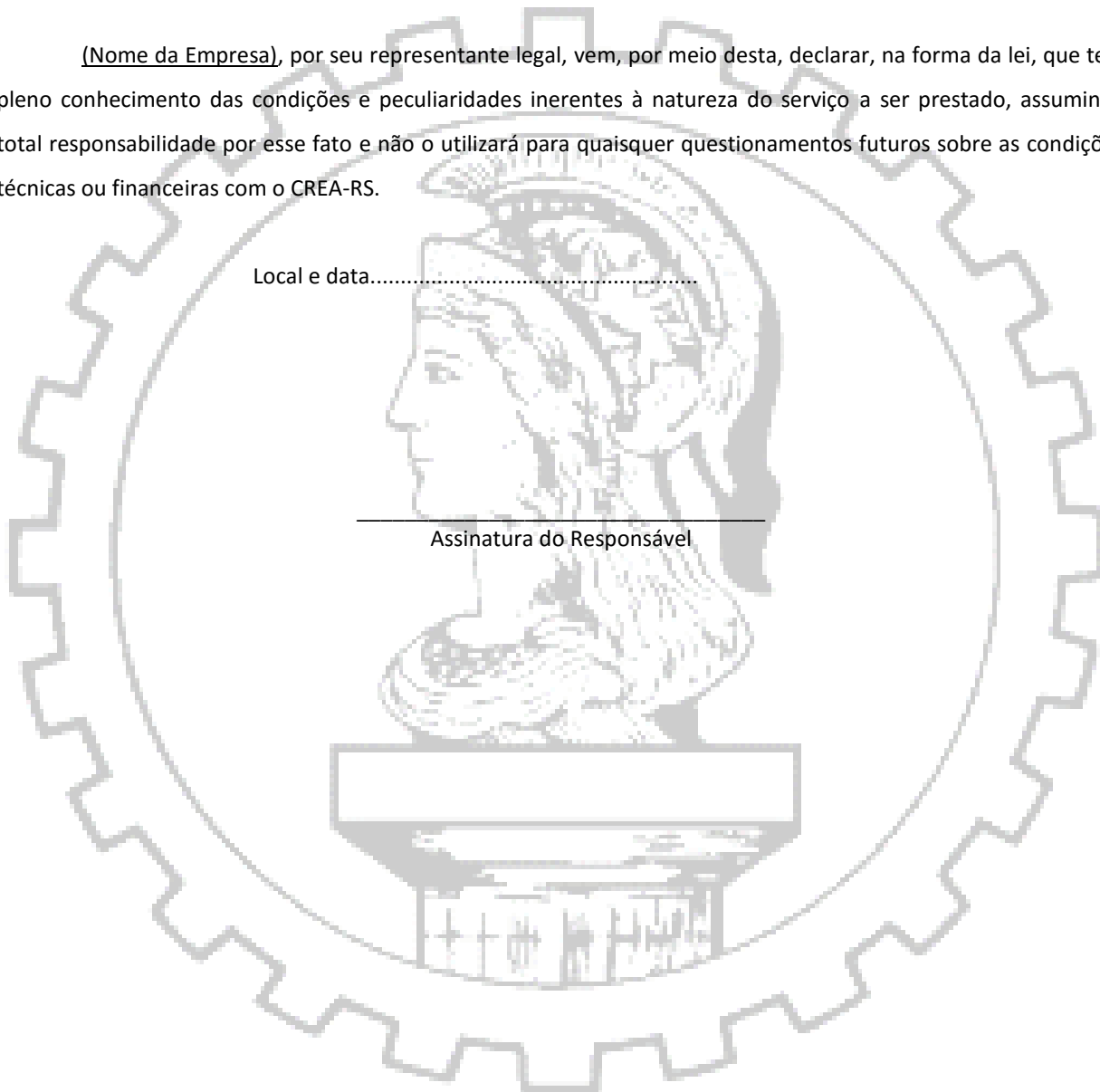
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar, na forma da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, assumindo total responsabilidade por esse fato e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros sobre as condições técnicas ou financeiras com o CREA-RS.

Local e data.....

Assinatura do Responsável





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
 Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
 Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
 www.crea-rs.org.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DA SEDE DO CREA-RS, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUÍS Nº 77 – PORTO ALEGRE/RS.

Empresa/Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Responsável legal:		
CPF nº:		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CÂMERA IP TIPO I: CÂM/IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10. (conforme descritivo)	18	PÇ		
	2	CÂMERA IP TIPO II. CÂM/IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66, IK10. (conforme descritivo)	3	PÇ		
	3	CÂMERA IP TIPO III: CÂM/IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10. (conforme descritivo)	4	PÇ		
	4	CÂMERA IP TIPO IV: CÂM/IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66. (conforme descritivo)	11	PÇ		
	5	NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE. (conforme descritivo)	3	PÇ		
	6	HD: DISCO RIGIDO. (conforme descritivo)	3	PÇ		
	7	SWITCH 8Portas. (conforme descritivo)	1	PÇ		
	8	RACK: (conforme descrito)	1	PÇ		
	9	INFRAESTRUTURA TIPO VIII: CABEAMENTO. (conforme descritivo)	600	M		
	10	INFRAESTRUTURA TIPO IX: CONECTORES. (conforme descritivo)	83	PÇ		
	11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm PRETO (conforme descritivo)	250	M		
	12	CAIXA DE PASSAGEM INTERNA (conforme descritivo)	60	PÇ		
	13	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA (conforme descritivo)	14	PÇ		
	14	ELETROCALHA METÁLICA VAZADA (conforme descritivo)	15	M		
	15	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	10	DIAS		
TOTAL:						

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste edital, tais como: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Obs.: Apresentar documento de identidade do representante legal ou procurador.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com Sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Melvis Barrios Junior e/ou seus Vice-Presidentes, Eng. Civil Paulo Teixeira Viana e Eng. Agrônoma Eliana Silveira Collares e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente a Lei nº 8.883/1994, que regem a matéria, conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**, sob o protocolo nº **2017.000000122-4** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DA SEDE DO CREA-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES/PRAZOS

2.1. O presente documento tem a finalidade de estabelecer as diretrizes e orientações para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de CFTV digital IP, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a modernização e complementação do sistema atual da sede do CREA-RS, localizada na Rua São Luís nº 77 – Porto Alegre/RS.

2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a. ITENS COTADOS:

- b. CÂMERA IP TIPO I: CÂM/IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10.
- c. CÂMERA IP TIPO II: CÂM/IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66.
- d. CÂMERA IP TIPO III: CÂM/IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10.
- e. CÂMERA IP TIPO IV: CÂM/IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66.
- f. NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE.
- g. HD: DISCO RÍGIDO: 6TB.
- h. SWITCH 8 Portas.
- i. INFRAESTRUTURA: CABEAMENTO.
- j. RACK: PAREDE
- k. INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

a. ITENS COTADOS.

a.1 As câmeras e os equipamentos de gravação devem ser do fabricante que possibilitem a utilização de todos os recursos de ambos os itens.

a.2. As câmeras serão posicionadas nos principais pontos de acesso, em áreas onde a segurança necessita de uma vigilância constante e em áreas comuns e operacionais, como os estacionamentos e salas de equipamentos específicos. (Plantas serão fornecidas quando da vistoria).

a.3. O projeto será composto por três NVR's formando um só sistema de monitoramento através de um VMS fornecido com os mesmos;

a.4. As estações de trabalho serão fornecidas pelo contratante.

a.5. Os equipamentos ofertados deverão atender no mínimo as seguintes características:

b. CÂMERA IP TIPO I: CÂMERA IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10.

b.1. Resolução mínima de 1.3MP (1280x960) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;

b.2. "Sensor de imagem CMOS 1/3", com varredura progressiva;

b.3. Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;

b.4. Suporte para MainStream e Substream;

b.5. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux, 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);

b.6. Lente embutida de 2.8mm com ângulo de visão entre 80° e 90° graus;

b.7. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;



- b.8.** Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- b.9.** Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento;
- b.10.** Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Detecção de violação de Vídeo (Tampering), Falha no armazenamento.
- b.11.** Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- b.12.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- b.13.** Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de I/O;
- b.14.** Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- b.15.** Possuir Certificação IP67;
- b.16.** Possuir alimentação compatível para 12vdc e PoE (802.3af);
- b.17.** Deverá possuir grau de proteção contra impacto padrão IK10;
- c. CÂMERA IP TIPO II: CÂMERA IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66.**
- c.1.** Resolução mínima de 1.3MP (1280x960) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;
- c.2.** "Sensor de imagem CMOS 1/3", com varredura progressiva;
- c.3.** Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;
- c.4.** Suporte para MainStream e Substream;
- c.5.** Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux, 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);
- c.6.** Lente embutida de 4mm com ângulo de visão de no mínimo 70°;
- c.7.** Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- c.8.** Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- c.9.** Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- c.10.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour.
- c.11.** Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (NFS, SMB/CIFS);
- c.12.** Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- c.13.** Possuir botão físico de Reset localizado na parte de trás da câmera;
- c.14.** Possuir Certificação IP66;
- c.15.** Possuir alimentação compatível para 12vdc e PoE (802.3af);
- e. CÂMERA IP TIPO III: CÂMERA IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10.**
- d.1.** Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;
- d.2.** "Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;
- d.3.** Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;
- d.4.** Função de aperfeiçoar a qualidade de certas regiões da imagem, com objetivo para aprimoramento da área da imagem predefinida e redução da banda de rede e espaço em armazenamento;
- d.5.** Suporte para MainStream e Substream;
- d.6.** Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux, 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);
- d.7.** Lente embutida de 4mm com ângulo de visão entre 80° e 90° graus;
- d.8.** Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- d.9.** Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- d.10.** Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento, Detecção de violação de Vídeo (Tampering); Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área,
- d.11.** Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento.
- d.12.** Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- d.13.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- d.14.** Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de I/O;
- d.15.** Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- d.16.** Possuir botão físico de Reset localizado na parte de trás da câmera;



- d.17.** Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- d.18.** Possuir Certificação IP66 para nível proteção contra;
- d.19.** Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);
- d.20.** Deverá possuir grau de proteção contra impacto padrão IK10;
- g. CÂMERA IP TIPO IV: CÂMERA IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66.**
- e.1.** Resolução mínima de 3.0MP (2048 × 1536) operando com uma taxa de 30 quadros por segundo;
- e.2.** “Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/3” com varredura progressiva;
- e.3.** Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão;
- e.4.** Função de aperfeiçoar a qualidade de certas regiões da imagem, com objetivo para aprimoramento da área da imagem predefinida e redução da banda de rede e espaço em armazenamento;
- e.5.** Suporte para MainStream e Substream;
- e.6.** Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.07Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux W/IR;
- e.7.** Lente embutida de 4mm com ângulo de visão de no mínimo 70°;
- e.8.** Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- e.9.** Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- e.10.** Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento e Detecção de violação de Vídeo (Tampering);
- e.11.** Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo (Tampering), Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento;
- e.12.** Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- e.13.** Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- e.14.** Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de I/O;
- e.15.** Fabricante deverá disponibilizar DDNS próprio, sem ônus para o contratante;
- e.16.** Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (NFS, SMB/CIFS);
- e.17.** Possuir botão físico de Reset localizado na parte de trás da câmera;
- e.18.** Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade de 95%;
- e.19.** Possuir Certificação IP66 para nível proteção contra;
- e.20.** Possuir a parte traseira e o braço do suporte de parede em metal;
- e.21.** Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);
- h. NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE.**
- f.1.** Deverá ser instalado gravador digital de imagens em rede (NVR – Gravador de Vídeo em Rede) para aplicações em sistemas com até 16 canais IP.
- f.2.** O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;
- f.3.** O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP, sendo capaz de visualizar todas as 16 Câms/IP na resolução de 760MP;
- f.4.** Permitir visualização ao vivo de imagens de até 12MP;
- f.5.** Possuir 16 portas de rede com PoE (padrão IEEE 802.3af/at) com 280W total;
- f.6.** Possuir entrada e saída de áudio bidirecional via conector RCA;
- f.7.** Permitir reprodução de gravação de até 16 canais simultâneos;
- f.8.** Permitir reprodução de vídeos em até 12MP;
- f.9.** Possui largura de banda de entrada de rede (Network Incoming Bandwidth) de 160 Mbps;
- f.10.** Possui largura de banda de saída de rede (Network Outgoing Bandwidth) de 256 Mbps;
- f.11.** Possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 3840x2160;
- f.12.** Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- f.13.** Possuir funções de Análise de conteúdo de vídeo;
- f.14.** Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total de no mínimo 12TB de gravação (6TB por disco rígido);
- f.15.** Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- f.16.** Possuir 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- f.17. Possuir 2 conexões USB sendo uma compatível com o padrão USB3.0;
- f.18. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, , SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, UPnP e HTTPS;
- f.19. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas;
- f.20. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- f.21. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10°C a +55°C e umidade de 90%.

g. HD: DISCO RÍGIDO.

- g.1. 6TB
- g.2. Para vigilância com precisão para suportar as cargas de trabalho com grande volume de gravação e operação 24x7;
- g.3. Interface SATA;
- g.4. Cache 128 MB;
- g.5. Tolerância de tensão, incl. Ruído (12V) $\pm 10\%$;
- g.6. Potência de ativação (12V, A) 1,8;
- g.7. Ambiente/Temperatura 5°C (min) 70°C (Máx)
- g.8. Resistente à corrosão;
- g.9. Ciclos de carga/descarga 300,000;
- g.10. Garantia 3 anos;
- g.11. Bytes por setor 4096;
- g.12. Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E15;
- g.13. Horas em atividade 8.760;

h. SWITCH 8 PORTAS.

- h.1. Contendo Topologia Estrela;
- h.2. 08 Portas;
- h.3. Padronizado nas especificações; IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Full duplex & Flow control, IEEE802.3ab 1.000BASE-T, IEEE802.1p Priority Queueing (CoS), IEEE802.3az Energy Efficient Ethernet;
- h.4. Capacidade de 2MB Buffer de memória;
- h.5. Cabeamento suportado 10 BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-TX: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria do cabo 5,5e (máximo 100 m);
- h.6. Temperatura/Ambiente: 0 °C a 40 °C;
- h.7. Fonte de alimentação Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz 0,5 A / Saída: 9 VDC/0,85 A;

i. INFRAESTRUTURA: CABEAMENTO

- i.1. O cabo UTP deverá seguir as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal, cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem FASTBOX, fornecido com os conectores terminais inclusos. Deverá ser cotado juntamente com a instalação por metro inclusa.
- i.2. O cabeamento deverá ser distribuído dentro de eletrodutos flexíveis corrugados, de PVC, com 25 mm de diâmetro, de cor preta, com propriedades antichama, atendendo às normas ABNT para o material.
- i.3. Deverá ser instalada uma Eletrocalha Metálica Perfilada 100mm x 50mm "U" Leve, com tampa, no trecho entre a calha existente e o eletroduto do cabeamento das câmeras da fachada da Av. Ipiranga, no 2º pavimento, conforme projeto.
- i.4. Encontros de tubulações e derivações de cabeamento deverão ser executados através de caixas de passagem adequadas ao local de fixação, com medidas 4"x2" ou 4"x4", compatíveis com bitolas 25 mm e 32 mm.
- i.5. Conexões de câmeras externas e cabos deverão ser executadas dentro de caixas de passagem de sobrepor, com vedação e proteção contra intempéries.

j. RACK:

- j.1. 4 Bandejas fixas 1U - 19" x 400mm
- j.2. 1 Rack Mini Parede 19" - 10u X 550 X 470
- j.3. Característica do Rack:
- j.4. Estrutura em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm).
- j.5. Porta em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm) com fecho plástico tipo moeda e visor em – PS transparente 2mm.
- j.6. Estrutura em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm) com aletas de ventilação;
- j.7. Teto em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm) com saída de cabos.
- j.8. Base em aço SAE 1020 chapa n°22 (0,75mm).



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- j.9. Fundo opcional em aço SAE 1020 chapa nº22 (0,75mm);
- j.10. Pintura eletrostática epóxi pó Bege RAL7032 ou Preto RAL HB13904
- j.11. 16 Porca gaiola padrão universal
- j.12. 16 Parafuso M5 cabeça Philips

k. INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

- k.1. Apresentar certificados de Treinamento da equipe Técnica emitida pelo fabricante do equipamento a ser instalado.
- k.2. Instalações com garantia mínima de um ano.

2.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.3.1. É obrigatória a emissão e pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-RS por parte da contratada no início das atividades descritas neste termo de referência;
- 2.3.2. A empresa contratada deverá designar profissionais de formação relacionada às atividades contidas neste termo de referência para a execução e acompanhamento dos serviços prestados. O profissional responsável pela execução dos serviços deve estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao seu conselho de fiscalização profissional;
- 2.3.3. Os serviços serão executados mediante fiscalização do CREA-RS a qual será responsável pela liberação e avaliação dos serviços;
- 2.3.4. As tarefas serão executadas na sede do CREA-RS e durante a jornada das 9 às 18 horas, em dias úteis;
- 2.3.5. Os serviços realizados em horários e dias diferenciados deverão ter a aprovação e acompanhamento do Fiscal do Contrato do CREA-RS;
- 2.3.6. O NVR deverá possibilitar acesso remoto às suas configurações e para fins de visualização das imagens das câmeras via browsers comuns de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer – Edge).
- 2.3.7. A CONTRATADA deverá realizar a configuração das câmeras utilizando máscara de rede e range de IPs fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-RS;
- 2.3.8. A CONTRATADA deverá realizar a configuração do aparelho NVR, utilizando máscara de rede e IP fornecido pela Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-RS;
- 2.3.9. A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de rede de todas as câmeras no equipamento NVR, deixando o sistema inteiro operante;
- 2.3.10. Os equipamentos devem ter garantia mínima de um ano ou superior conforme indicado pelo fabricante.

2.4. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.4.1. O prazo máximo para a realização dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis a contar da liberação dos serviços pelo Fiscal do Contrato, através de ordem de serviço;
- 2.4.2. Mediante solicitação formal da contratada e devidamente justificada, o CREA-RS poderá conceder extensão no prazo para execução dos serviços, firmado por aditivo contratual.

2.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.5.1. A contratada deve apresentar para a execução do objeto deste contrato funcionários devidamente uniformizados, munidos de EPIs, ferramentas apropriadas e materiais de consumo para o desempenho das atividades contratadas;
- 2.5.2 O CREA-RS não aceitará a utilização de materiais inapropriados, de confiabilidade duvidosa, inadequados aos equipamentos ou de características diversas às que são exigidas para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 2.5.3 O trabalho técnico deverá ser realizado por empresa registrada e em dia com suas obrigações fiscais com seu respectivo conselho de fiscalização profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores de acordo com a proposta vencedora do pregão eletrônico nº 24/2017:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. DE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CÂMERA IP TIPO I: CÂM/IP TIPO DOME, 1.3MP, IR 30m, IP67, IK10. (conforme descritivo)	18	PÇ		
	2	CÂMERA IP TIPO II. CÂM/IP TIPO MINI BULLET, 1.3MP, IR 30m, IP66, IK10. (conforme descritivo)	3	PÇ		



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

3	CÂMERA IP TIPO III: CÂM/IP TIPO DOME, 2,0MP, IR 30M, IP66, IK10. (conforme descritivo)	4	PÇ		
4	CÂMERA IP TIPO IV: CÂM/IP TIPO BULLET, 3.0MP, IR 30M, IP66. (conforme descritivo)	11	PÇ		
5	NVR: GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE. (conforme descritivo)	3	PÇ		
6	HD: DISCO RIGIDO. (conforme descritivo)	3	PÇ		
7	SWITCH 8Portas. (conforme descritivo)	1	PÇ		
8	RACK: (conforme descrito)	1	PÇ		
9	INFRAESTRUTURA TIPO VIII: CABEAMENTO. (conforme descritivo)	600	M		
10	INFRAESTRUTURA TIPO IX: CONECTORES. (conforme descritivo)	83	PÇ		
11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm PRETO (conforme descritivo)	250	M		
12	CAIXA DE PASSAGEM INTERNA (conforme descritivo)	60	PÇ		
13	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA (conforme descritivo)	14	PÇ		
14	ELETROCALHA METÁLICA VAZADA (conforme descritivo)	15	M		
15	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	10	DIAS		
			TOTAL GRUPO G1		

3.2. Os preços aceitos pela Contratada são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da Contratada.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após ser a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato por meio de ordem bancária na conta mencionada na proposta de preço. O pagamento será efetuado desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

3.4. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

3.5. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando for o caso.

3.6. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012.

3.7. Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio das dotações orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.09.022, 6.2.2.1.1.02.01.03.002, 6.2.2.1.1.02.01.03.006, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 e 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

4.1.1. Receber o objeto deste edital no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.7. Recusar os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações;

4.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

4.3. Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

4.3.1. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante, se obriga sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa do CREA/RS, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

5.2. Apresentar carta do fabricante dos equipamentos onde consta a certificação dos técnicos e empresa para fornecer e instalar os sistemas ofertados e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

5.3. É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CREA/RS durante a vigência deste contrato;

5.4. O licitante vencedor obriga-se a entregar o objeto deste edital por meio de nota de empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições de utilização.

5.4.1. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste edital, sem ônus adicional para o CREA-RS.

5.5. Responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento do objeto deste edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outros impeditivos que venham a impossibilitar o bom uso do objeto deste edital.

5.6. Entregar os itens de acordo com o que se encontra descrito no termo de referência deste edital;

5.7. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, informações e esclarecimentos necessários em relação aos itens adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

5.8. Cumprir todas as obrigações constantes no presente edital, seus anexos, em sua proposta e no instrumento de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao cumprimento das obrigações assumidas;

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

5.11. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS;

5.12. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Observar, na execução do objeto deste edital, todas as leis, regulamentos e normas técnicas relativas à respectiva execução;

5.14. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CREA-RS ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto deste edital;

5.16. Disponibilizar profissional com atividades relacionadas à entrega dos itens deste edital para a entrega ao CREA-RS dos itens adquiridos, com vínculo empregatício ou associativo;

5.17. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto do contrato e, em especial:

5.17.1. Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do objeto deste edital, nos termos da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

5.17.2. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes à execução do objeto deste edital por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.17.3. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS;

5.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

5.19. No preço dos itens já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5.20. Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de prego eletrônico 24/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

6.1. A Contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

6.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

6.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

6.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

6.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

7.1.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

7.1.5. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

7.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02/2008, observado o que segue:

8.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

8.1.2. Solicitar à Contratada as correções necessárias identificadas para a execução do termo de referência deste edital e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

8.1.3. Encaminhar, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Contratante, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Será fiscal do presente contrato _____, matrícula CREA-RS _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

9.2.3. Multa de 8% (oito por cento) pelo não cumprimento das diretrizes do plano previsto de auditoria;

9.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

10.2. Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de duração desta contratação será de 30 (trinta) úteis, nos termos do item 2.4.1 da Cláusula Segunda do presente Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens referentes a presente licitação, correrão, por conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.022, 6.2.2.1.1.02.01.03.002, 6.2.2.1.1.02.01.03.006, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 e 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS:

13.1. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas judicialmente.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

14.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

14.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

14.2. O Contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

